



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2023

Apresentação: 22/06/2023 09:29:54.930 - MESA

REQ n.2075/2023

Requer a distribuição do PL nº 1478/2021, para incluir a Comissão de Legislação Participativa no rol de comissões competentes para apreciar o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, alínea a e Art. 32, XII, alínea b do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do PL nº 1478/2021, que “Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para submeter os medicamentos contendo substâncias com ação vasoconstritora de uso nasal ao regime de controle sanitário especial”, **para incluir a Comissão de Legislação Participativa no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito desta proposição.**

JUSTIFICAÇÃO

De antemão, salientamos que o projeto foi direcionado exclusivamente para a Comissão de Saúde (CSAÚDE) e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Esta designação parece bastante limitada para um tema que modifica totalmente a forma de consumo de um produto vendido em larga escala no país, os medicamentos contendo substâncias com ação vasoconstritora de uso nasal.

Existe toda uma quantidade de estudos que se opõem a visão do relator e principalmente de fatos que não foram considerados, pois não foram ouvidas diversas entidades que poderiam contribuir com o debate.

Medicamentos contendo substâncias vasoconstritoras de uso nasal têm sido amplamente utilizados por décadas e sua segurança e eficácia estão bem estabelecidas. Tampouco o relatório da CSAÚDE como o da CCJC apresentaram evidências concretas de danos à saúde pública, não se fazendo necessário impor um controle mais rígido.

Além disso, a imposição de um regime de controle sanitário especial poderia restringir desnecessariamente a disponibilidade e o acesso a esses medicamentos, especialmente para pessoas que necessitam deles para alívio de sintomas respiratórios, como congestão nasal. Isso poderia causar dificuldades para os pacientes e aumentar a burocracia na obtenção desses medicamentos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lupion
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236411088500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 22/06/2023 09:29:54.930 - MESA

REQ n.2075/2023

Na nossa visão, ao invés de impor um controle sanitário especial, seria mais eficaz educar e informar os profissionais de saúde e os pacientes sobre o uso adequado desses medicamentos. Isso incluiria orientações sobre dosagem correta, duração do tratamento e possíveis efeitos colaterais, a fim de minimizar riscos e promover um uso responsável.

Isto posto consideramos indispensável o entendimento geral do tema e para isso acreditamos que a Comissão de Legislação Participativa terá um papel fundamental, já que no seu rol de competências prevê que:

Conhecida a competência indispensável da CCJC em apreciar a constitucionalidade do projeto, analisemos a competência das duas outras comissões de mérito designadas:

XII - Comissão de Legislação Participativa:

- a) sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto Partidos Políticos;*
- b) pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a deste inciso;*

Verifica-se aqui a clara competência para permitir a designação da Comissão de Legislação Participativa, visto que **este assunto está permeado por diversos pareceres diversos de associações e profissionais do âmbito médico e farmacêutico.**

É nosso dever no legislativo aprovar o melhor texto legislativo possível para a sociedade, a fim de não prejudicá-la mesmo quando estamos carregados por boas intenções.

É fato que o assunto do abuso do uso de qualquer tipo de medicamento merece atenção prioritária do poder legislativo, entretanto essa preocupação não pode ser convertida em medidas arbitrárias sem antes considerarmos todos os nuances.

Assim, requer que o eminente Projeto de Lei nº 1478/2021 seja distribuído para apreciação da Comissão de Legislação Participativa para melhor elucubração acerca do tema.

É o nosso parecer.

Brasília, 22 de junho de 2023.

PEDRO LUPION (PP/PR)
Deputado(a) Federal



* C D 2 3 6 4 1 1 0 8 8 5 0 0 *

